



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Processo nº 2023-NG545

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público Estadual, nomeado pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba, São Paulo, CEP nº 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua coordenadora de contratos, **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato de nº 018/2023, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato nº 018/2023 tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

O presente **Termo** tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato nº 018/2023 de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Cláusula Décima Sexta, do mencionado contrato (#60 2023-KK177Q).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

A presente rescisão amigável não ensejará pagamento de multas, indenizações ou compensações adicionais entre as partes, permanecendo exigíveis os créditos e obrigações decorrentes da execução do Contrato nº 018/2023 até a data da rescisão.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ compromete-se a promover a liquidação dos valores eventualmente devidos em razão dos serviços efetivamente prestados e ainda pendentes de pagamento, observada a legislação aplicável, inclusive quanto aos encargos legais cabíveis.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2023



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Após a quitação dos valores devidos decorrentes da execução contratual, as partes conferem reciprocamente plena e irrevogável quitação quanto às obrigações patrimoniais relacionadas ao Contrato nº 018/2023, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis ou penais eventualmente decorrentes de fatos anteriores ou posteriormente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em uma via para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2023

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 26/06/2026 17:19:00 -03:00

RENATA NUNES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 30/06/2026 15:23:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2026 15:23:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C66SC9>